

PROCESSO CEE: 0083/81

INTERESSADO : LUCÍOLA MARTINS SILVEIRA

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº ANTÔNIO F. R. AQUINO

PARECER CEE: 051/81 - CESG - APROVADO EM: 22/01/1981

I - R E L A T Ó R I O

1.- HISTÓRICO

1.1 - LUCÍOLA MARTINS SILVEIRA, RG.:9.928.004, nascida aos 20.07.1964, cursou o Primeiro Grau no Colégio Rio Branco, São Paulo; em continuação cursou a 1ª e 2ª séries do 2º grau - Habilitação Profissional de Desenhista de Publicidade, na mesma instituição, em 1978 e 1979.

1.2 - Prosseguiu estudos na Iroquois Falls Secondary School em Iroquois Falls, Ontário/Canadá - de 24 de janeiro a 12 de dezembro de 1980, concluindo o último ano de ensino secundário canadense, segundo declara.

1.3 - Pede declaração de equivalência de estudos feitos no exterior ao nível de conclusão do ensino de 2º Grau das escolas brasileiras.

2 - APRECIÇÃO

2.1 - O pedido é feito diretamente a este Conselho, em visado dispositivo do art. 6º da Deliberação CEE 17/80

2.2 - Não consta do Relatório da Escola, o Nível em que foi cursado o ano, mas consta, em cada disciplina, o nível do curso, muito variado, de 1º ao 4º ano ou série prevalecendo o nível de 3º ano. Em geral, o aproveitamento foi bom, tendo cursado: Matemática, Inglês, Francês, Espanhol, História, Desenho, Educação Física, Economia Doméstica, Arte Teatral, além de outras atividades Escolares.

2.3 - A documentação é tão completa e específica, que não dá ocasião a dúvidas.

II - C O N C L U S Ã O

Os estudos feitos por Lucíola Martins Silveira no exterior são declarados equivalentes à conclusão do 2º grau, para fins de prosseguimento de estudos no 3º Grau.

CESG - 22 de janeiro de 1981

a) CONSº Pe. ANTÔNIO F.da ROSA AQUINO

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino, José Augusto Dias, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1981

a) CONSº JOSÉ AUGUSTO DIAS

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do VOTO do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", 22 de janeiro de 1981.

CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

Presidente